



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE



EDITAL Nº 04/2026-PPG-BIONORTE/UEPA/PDSE

O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE (PPG-BIONORTE) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 17 de agosto a 25 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições para seleção de discentes do PPG-BIONORTE no âmbito do **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR | PDSE CAPES EDITAL no. 22/2026**, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Cada Instituição Associada ao BIONORTE poderá ser atendida com cota para **1 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **04 (quatro)** e no máximo **09 (nove)** meses de mensalidade.

1.2. Caso haja excedentes de cotas não preenchidas pela Instituição Associada ao BIONORTE, eventualmente poderão ser contempladas cotas adicionais, pela mesma vigência estabelecida no item 1.1.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital **PDSE/CAPES 22/2026** e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018). O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no PPG-BIONORTE;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese após o retorno ao Brasil;

V - Ter integralizado o número total de créditos exigido pelo PPG-BIONORTE, tanto em disciplinas obrigatórias como optativas;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

VIII - Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital **PDSE/CAPES 22/2026**;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

3.1. Durante o processo de seleção, o PPG-BIONORTE levará em consideração a verificação dos seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**;

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

V - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**;

VI - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital (conforme estabelecido no edital **PDSE/CAPES 22/2026**).

3.2. A linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados deverá estar devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da Instituição Associada ao BIONORTE a qual o candidato está vinculado e com as normas da CAPES.

4. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	Responsável
até 23/09/2026	Envio da proposta e documentos	Candidato
28/09/2026	Publicação do resultado das candidaturas deferidas na página do PPG-BIONORTE	PPG-BIONORTE
30/09/2026	Publicação do resultado das candidaturas aprovadas na página da Instituição Associada ao BIONORTE	Instituição Associada
01/10 a 03/11/2026 (até às 17:00h - Brasília)	Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória	Candidato
01 a 17/12/2026	Homologação das inscrições no sistema CAPES	Instituição Associada
22/12/2026	Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPES
22/02 a 18/03/2027	Análise técnica das candidaturas pela CAPES	CAPES
A partir de 25/03/2027	Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	CAPES

Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato
A partir de 12/04/2027	Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	CAPES
Setembro a outubro/2027	Início dos estudos no exterior	Bolsista

5. Responsabilidades e Candidaturas excedentes

5.1. Candidatos classificados como excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital PDSE/CAPES 22/2026**.

5.2. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESP/UFGA poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

5.3. No caso de constatação de irregularidades posteriores à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

5.4. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFGA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa.

5.5. A PROPESP/UFGA publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados em etapa anterior.

5.6. O PPG-BIONORTE reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

6. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE DA CANDIDATURA

6.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

A. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

B. **Curriculum Vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;

C. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**;

D. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE



E. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**;

F. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**;

G. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2. A inscrição dos discentes candidatos deverá ser realizada exclusivamente através do processo eletrônico “Solicitação de Bolsa PDSE”, disponível através de acesso à área restrita do Portal BIONORTE.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar arquivos eletrônicos individualmente, no formato PDF (de até 5 *megabytes* cada), dos documentos listados no item 6.1. Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por e-mail, pessoalmente, ou qualquer outro meio.

6.4. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

6.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação deste PPG e da PROPESP/UFPA, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

7. Da Inscrição no Sistema da CAPES

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFPA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link “Inscrição Online” na página <https://inscricao.capes.gov.br/individual> (ver Edital **PDSE/CAPES 22/2026**) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPESP/UFPA.

7.2. A homologação da candidatura pela PROPESP/UFPA não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital **PDSE/CAPES 22/2026**.

7.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital e do Edital **PDSE/CAPES 22/2026**.

7.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

8.2 Edital **PDSE/CAPES 22/2026** e anexos

Edital: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

Anexo I- [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838427_Anexo I_Termo de Outorga.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838427_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf)

Anexo II: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@@display-file/file>

Anexo III: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iii.pdf/@@display-file/file>

Anexo IV: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf/@@display-file/file>

Anexo V: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-v.pdf/@@display-file/file>

Anexo VI: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-vi.pdf/@@display-file/file>

9. DOS RECURSOS

9.1. Será garantido o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, que poderá ser impetrado pelo candidato em um prazo de até 24 h após a divulgação do resultado. Cabe à Coordenação Geral do PPG-BIONORTE a avaliação dos recursos e dar a resposta em até 24 h após seu recebimento.

9.2. O recurso deverá ser individual, apresentado exclusivamente e diretamente através de acesso à área restrita do candidato no Portal BIONORTE (vide tutorial disponível em <https://bionorte.org.br/uploads/2025/p45/F782162372154.pdf>).

a) deve estar redigido de forma clara, precisa e legível, especificando quais aspectos da avaliação deverão ser revistos;

b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;

9.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no subitem 9.1. ou não subscrito pelo próprio candidato.

9.4. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

9.6. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenação Geral do PPG- BIONORTE**, ouvida, sempre que possível, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPA.

Belém - PA, 17 de agosto de 2026.

Prof. Livre-Docente Sandro Percário
Coordenador Geral do PPG-BIONORTE